



PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

PROJETO DE LEI – Nº...019/2021  
DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Processo n.º 123 / 2021

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.**

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica incluído no orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$ 36.532,89 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), destinados à suplementação de dotação orçamentária.

**Art. 2º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

|                                                                      |                      |           |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                      |           |
| <b>02.20 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> |                      |           |
| <b>08.244.0034 2.044 – Repasse Financeiro a Entidades Sociais</b>    |                      |           |
| 3.3.50.43-Subvenções Sociais                                         | Fonte 01-<br>Tesouro | 36.532,89 |

**Art. 3º.** O crédito de que trata o art. 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2020, relativo a Doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, registrado no Banco do Brasil S/A – Agência nº. 2494-5 e Conta Corrente nº. 19121-3.

**Art. 4º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.





PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 31 de março de 2021.

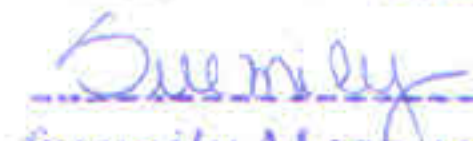
  
**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE POTIRENDABA  
PROTOCOLO GERAL**

N.º 219 / 2021

Em 05 / 04 / 2021

ÀS 15 Horas e 55 Minutos

  
Suemily Mazzyca Chaves  
Diretora de Secretaria

